



1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N. 020/2019 - SEHAB, PROCESSO Nº. 6014.2019/0004271.4

OBJETO DESTE ADITAMENTO

- a) Prorrogação do prazo contratual;
- b) Adoção de nova planilha orçamentária;
- c) Adoção de novo cronograma financeiro
- d) Adoção do novo cronograma de Permanência
- d) Reforço da Garantia Contratual.
- e) Inclusão Clausula prevendo penalidade de multa.



Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB**, inscrita no CNPJ n.º 46.392.106/0001-89, com sede na Rua São Bento, n.º 405, 22.º andar, Sala 221B, Centro – São Paulo/SP, neste ato, representada pelo senhor **ALBERTO NAOYOSHI OHNUKI JUNIOR**, Chefe de Gabinete, pelos poderes outorgados pelo Título de nomeação n.º 585, de 02 de setembro de 2020, bem como pela competência a ele delegada por meio da Portaria n. 064/20-SEHAB.G, publicada no DOC de 09.09.2020, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** ou **SEHAB-SP**, e de outro lado, **DIAGONAL EMPREENDIMENTOS E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, inscrito no CNPJ n.º 01.115.194/0001-33, com sede na Rua Libero Badaró, n. 293, 32º e 33º andar, conjunto: 32ª, 32B, 32C e 32D, CEP.: 01.009-907, centro, São Paulo - SP, neste ato, por seu representante legal, **MARIA INÊS D’ALESSIO REIS**, brasileira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG n.º 10.324.564-9 SSP/SP e inscrita no CPF n. 127.594.208-33, doravante denominada **“CONTRATADA”**, nos termos do despacho autorizador, constante no documento SEI n. 034473915, do Processo Administrativo nº. 6014.2019/0004271.4, lavram o 1º Termo de Aditamento do Contrato n.º 020/2019-SEHAB, firmado em 18.10.2019, objetivando **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE TRABALHO SOCIAL NECESSÁRIOS A PROGRAMAS E AÇÕES DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - LOTE 2: REGIÕES CENTRO, LESTE E SUDESTE”**, para que conste:

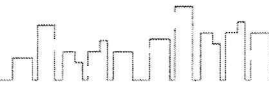
CLÁUSULA PRIMEIRA:

Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir 18.10.2020.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Adoção da nova planilha orçamentária, constante no Doc. SEI 034424728, a qual passa a fazer parte integrante do Contrato n. 020/2019-SEHAB.



1



CLÁUSULA TERCEIRA

Adoção do novo cronograma financeiro constante no Doc. SEI 034425223, o qual passa a fazer parte integrante do Contrato n. 020/2019-SEHAB.

CLÁUSULA QUARTA:

Adoção do novo cronograma de Permanência, constante no Doc. SEI 034425478 o qual passa a fazer parte integrante do Contrato n. 020/2019-SEHAB.

CLÁUSULA QUINTA:

O valor do contrato somado a este aditamento corresponde a **R\$ 42.353.409,06 (quarenta e dois milhões, trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e nove reais e seis centavos)**.

O valor deste aditamento para a respectiva prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses a contar de 18.10.2020, conforme Planilha Orçamentária constante no Doc. SEI 034396280, é de **R\$ 21.836.160,00 (vinte e um milhões, oitocentos e trinta e seis mil, cento e sessenta reais)**.

CLÁUSULA SEXTA:

As despesas decorrentes da contratação neste exercício, onerará a dotação orçamentária n. **86.14.16.451.3002.5.405.44903900.03**; , bem como autorizo o cancelamento de eventuais saldos e de empenho não utilizados.

CLÁUSULA SETIMA:

A CONTRATADA deverá prestar garantia decorrente ao respectivo aditamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura deste, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor estimado total, nos termos do Artigo 56 da Lei Federal 8.666/93. Admitindo-se uma prorrogação, mediante requerimento justificado e aceito pela CONTRATANTE.

No caso de eventual descumprimento, será aplicada multa de 1% sobre o valor total estimado (atualizado da presente contratação).

Passados mais 15 (quinze) dias da aplicação da multa sem o devido cumprimento, o presente contrato será rescindido.

CLÁUSULA OITAVA:

Inclusão na Clausula Decima Primeira, de item 11.1.11, prevendo penalidade de multa por descumprimento de clausula contratual não prevista nos itens anteriores, nos seguintes termos:



“11.1.11. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor estimado da contratação, por ocorrência, na hipótese de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste instrumento contratual”.

CLÁUSULA NONA

Ratificam-se em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato nº 020/2019-SEHAB, naquilo que não colidam com o presente.

E, para firmeza e validade do presente e do que ficou estabelecido as partes assinam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo:

São Paulo, 16 de outubro de 2020.

ALBERTO NAOYOSHI OHNUKI JUNIOR
CHEFE DE GABINETE - SEHAB

MARIA INÊS D'ALESSIO REIS
DIAGONAL EMPREENDIMENTOS E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA.

TESTEMUNHAS:



Rogerio Ferreira da Fonseca
Diretor de Divisão Técnica
RF 840601-4
SEHAB



Patricia Ap. de Oliveira
RF: 601.392/9
SEHAB